



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/004/2020

Processo Administrativo Nº. PMC/13.876/2011

Dispensa: 010/2020

PRC/018/2020

Que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, por seu Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com sede à Pça. Juscelino Kubitschek, Nº 135, inscrita no CNPJ Nº 16.752.446/0001-02, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, **Edina Imaculada Pires Pereira**, domiciliada a Rua Afonso Pena, nº 123 – apartamento 502, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete – MG, CEP-36400-000, inscrito no CPF sob o nº 823.669.426-72, RG M 5.059.564, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Comunicação Interna nº. PMC/SEDAS/SEAD/464/2021, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação da locação do imóvel situado a Rua Antônio Andrade de Freitas, nº 03, Bairro Centro, nesta cidade, para instalação e funcionamento do “CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER” – SEDAS, constante no contrato 004/2020, por 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2022 e término em 31/12/2022.

1.2 – O presente aditivo tem amparo legal no art. 3º , caput da Lei 8.245/1991.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - O valor total do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação PMC/004/2020 é de R\$32.249,64 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2.2 - O valor mensal pago pela locação será de R\$2.687,47 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 21 de dezembro de 2021.

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Edina Imaculada Pires Pereira
Locador

Testemunhas:

1.

2.